



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2019 5/9

No dia 14 de fevereiro de 2019, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 05/19 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Este instrumento tem por objeto registrar preços de **materiais de artesanato para atender programas oferecidos pela Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social.**

1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09 001 – FUNDO MUNICIPAL

08 243 0011 6053 – MANUTENÇÃO DO PROJETO CACA

33903000000 161 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 01000

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09 001 – FUNDO MUNICIPAL

08 243 0011 6040 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

33903000000 172 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 01000

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09 001 – FUNDO MUNICIPAL

08 243 0011 6087 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33903000000 337 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 01000

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09 001 – FUNDO MUNICIPAL

08 243 0011 2101 – PISO PARANAENSE PPAS LEI 844 2016

33903000000 161 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 0139



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



- 5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.
- 5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, de acordo com as necessidades dos diversos setores da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

6.2 - O FORNECEDOR apresentará mensalmente notas fiscais acompanhadas das autorizações de abastecimento, referentes aos serviços executados no período.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento referente aos serviços executados ao mês será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação de notas fiscais e ainda acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

7.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.

7.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

7.5 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



7.6 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 05/2019 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR MÁX. UNIT.
1.	Toalha de rosto 100% algodão 50cmx80cm Firenze 3	500	Unidade	DHOLER	7,25
2.	TNT, cores diversas, 1,40 largura – 40g rolo c/50 metros	100	Rolo	PARANA	49,90
3.	Chinelo de borracha top tamanho e cores a definir	300	Par	HAVAIANAS	13,88
4.	Tnt cores variadas	600	Metro	PARANA	0,99
5.	Tinta spray cores variadas	10	Unidade	MUNDIAL	13,88
6.	Toalha de banho 100% algodão 70cmx1,40cm Firenze 3	500	Unidade	DHOLER	18,29
7.	Barbante 4/6 Rolo 710 mtr	150	Rolo	CIANORTE	9,90
8.	Barbante 4/8 Rolo 710 mtr	100	Rolo	CIANORTE	9,90
9.	Linha de Crochê Ne 8/2 Contém 1000mts Composição 100 algodão mercerizado	50	Novelo	CIRUCLO	8,60
10.	Chaton 12x12 pct c/1000 unid	4	Pacote	COLORE	19,00



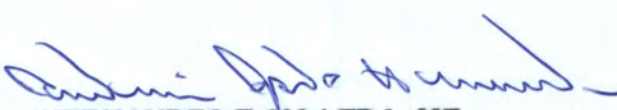
Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



	(cores a definir)				
11.	Chaton 14 mm pct c/ 518,88000 unid (cores a definir)	10	Pacote	COLORE	23,00
12.	Chaton 6mm pct c/ 500 unid (cores a definir)	10	Pacote	COLORE	18,80
13.	Chaton 8x8 pct c/2000 unid (cores a definir)	4	Pacote	COLORE	24,00
14.	Corda Sisal 8mmx10m	21	Peça	SISA	5,09
15.	Linha mercerizada novelo c/1000 mts cores variadas	100	Novelo	CIRCULO	8,45
16.	Linha p/ KamalCadaí 350 mts	30	Unidade	CIRCULO	13,65
17.	Papel termocolante permanente c/ 45,72mx50cm	10	Folha	ESTILOTEX	299,00
18.	Pérolas ABS nº06 cores variadas	16	Pacote	COLORE	24,00
19.	Pérolas ABS nº08 cores variadas	16	Pacote	COLORE	25,90
20.	Toalha lavabo 100% algodão	280	Unidade	DHOLER	3,15
21.	bastidor regulavel nº22	10	Unidade	CIRCULO	19,50
22.	cone de linha para bordar a maquina	50	Cone	SETTA	5,49


EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO


HERNANDES E CIA LTDA -ME
AUDENIR APARECIDO HERNANDES



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2019 9/9

No dia 14 de fevereiro de 2019, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 05/19 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1-Este instrumento tem por objeto registrar preços de **materiais de artesanato para atender programas oferecidos pela Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social.**

1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09 001 – FUNDO MUNICIPAL
08 243 0011 6053 – MANUTENÇÃO DO PROJETO CACA
33903000000 161 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO – 01000

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09 001 – FUNDO MUNICIPAL
08 243 0011 6040 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
33903000000 172 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO – 01000

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09 001 – FUNDO MUNICIPAL
08 243 0011 6087 – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
33903000000 337 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO – 01000

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09 001 – FUNDO MUNICIPAL
08 243 0011 2101 – PISO PARANAENSE PPAS LEI 844 2016
33903000000 161 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO – 0139



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



09 – SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09 001 – FUNDO MUNICIPAL

08 243 0011 2107 – PISO BASICO FIXO, PAIF, PTMC, BPC NA ESCOLA, IGM, IG

33903000000 435 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 00765

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09 001 – FUNDO MUNICIPAL

08 243 0011 2104 – FUNSO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FEAS LEI 843

33903000000 431 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 00140

1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.4 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa W.N AVIAMENTOS EIRELLI – CNPJ:23.836.103/0001-91 classificada com menor preço em um montante de **R\$ 4.855,60 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REIAS E SESSENTA CENTAVOS).**

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº **05/2019** e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

4.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.6 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

5.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.

5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



- 5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.
- 5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, de acordo com as necessidades dos diversos setores da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.
- 6.2 - O FORNECEDOR apresentará mensalmente notas fiscais acompanhadas das autorizações de abastecimento, referentes aos serviços executados no período.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento referente aos serviços executados ao mês será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação de notas fiscais e ainda acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.
- 7.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.
- 7.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.
- 7.5 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



7.6 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

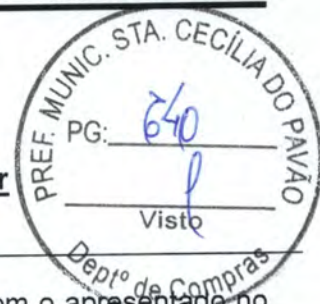
c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 05/2019 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

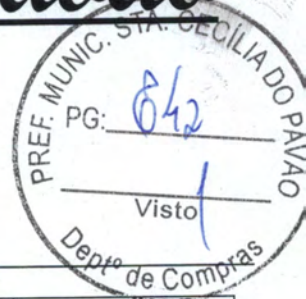
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR MÁX. UNIT.
1.	Cola para Tecido	50	Unidade	ACRILEX	1,70
2.	Dimensional glitter metálica bisnaga com 35 ml prata	100	Unidade	ACRILEX	4,67
3.	Tinta dimensional cores variadas	80	Unidade	ACRILEX	2,67
4.	Pérola branca nº08	6	Pacote	LADEIRA	29,30
5.	Pincel escolar (guache) pequeno	250	Unidade	CONDOR	1,63
6.	Termolina leitosa c/100 ml	70	Unidade	ACRILEX	3,60
7.	Tinta de tecido c/250ml cores variadas	100	Unidade	ACRILEX	8,47
8.	Lã cores variadas (novelos) 40gr	90	Novelo	CIRCULO	2,80
9.	Meia pérola nº06 1 kg	10	Pacote	LADEIRA	53,65
10.	Tecido Êtamine p/ bordado em ponto cruz com 1.40 de largura com 10 metros comprimento	12	Peça	CIRCULO	113,60
11.	Tinta acripuff cores variadas	50	Unidade	ACRILEX	2,82

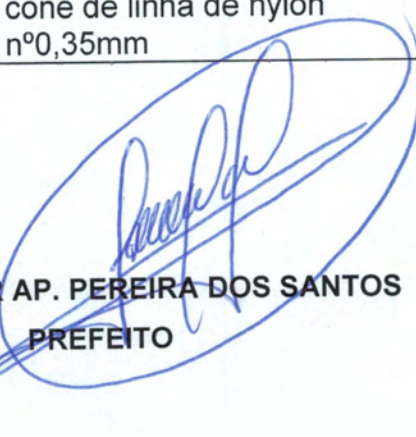


Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



12.	saco plastico para presente tamanho grande	100	Unidade	CROMUS	0,50
13.	saco plastico para presente tamanho médio	100	Unidade	CROMUS	0,35
14.	cone de linha de nylon nº0,35mm	10	Cone	ART PESCA	3,00


EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO


W.N AVIAMENTOS EIRELI
WALTER KENJI NAGAO



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2019 9/9

No dia 14 de fevereiro de 2019, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 05/19 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Este instrumento tem por objeto registrar preços de **materiais de artesanato para atender programas oferecidos pela Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social.**

1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09 001 – FUNDO MUNICIPAL

08 243 0011 6053 – MANUTENÇÃO DO PROJETO CACA

33903000000 161 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 01000

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09 001 – FUNDO MUNICIPAL

08 243 0011 6040 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

33903000000 172 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 01000

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09 001 – FUNDO MUNICIPAL

08 243 0011 6087 – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

33903000000 337 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 01000

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09 001 – FUNDO MUNICIPAL

08 243 0011 2101 – PISO PARANAENSE PPAS LEI 844 2016

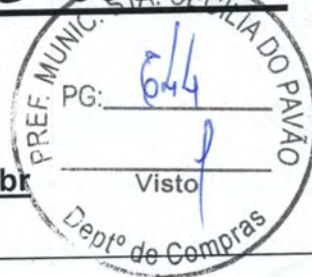
33903000000 161 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 0139



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



09 – SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09 001 – FUNDO MUNICIPAL

08 243 0011 2107 – PISO BASICO FIXO, PAIF, PTMC, BPC NA ESCOLA, IGM, IG

33903000000 435 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 00765

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09 001 – FUNDO MUNICIPAL

08 243 0011 2104 – FUNSO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FEAS LEI 843

33903000000 431 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 00140

1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.4 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa W.N AVIAMENTOS EIRELLI – CNPJ:23.836.103/0001-91 classificada com menor preço em um montante de **R\$ 4.855,60 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REIAS E SESENTA CENTAVOS).**

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

- 4.1** - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº **05/2019** e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.
- 4.2** - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.3** - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 4.4** - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 4.5** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 4.6** - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 4.7** - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 4.8** - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.9** - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 5.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.
- 5.2** - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



- 5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.
- 5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, de acordo com as necessidades dos diversos setores da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.
- 6.2 - O FORNECEDOR apresentará mensalmente notas fiscais acompanhadas das autorizações de abastecimento, referentes aos serviços executados no período.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento referente aos serviços executados ao mês será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação de notas fiscais e ainda acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.
- 7.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.
- 7.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.
- 7.5 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



7.6 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 05/2019 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR MÁX. UNIT.
1.	Cola para Tecido	50	Unidade	ACRILEX	1,70
2.	Dimensional glitter metálica bisnaga com 35 ml prata	100	Unidade	ACRILEX	4,67
3.	Tinta dimensional cores variadas	80	Unidade	ACRILEX	2,67
4.	Pérola branca nº08	6	Pacote	LADEIRA	29,30
5.	Pincel escolar (guache) pequeno	250	Unidade	CONDOR	1,63
6.	Termolina leitosa c/100 ml	70	Unidade	ACRILEX	3,60
7.	Tinta de tecido c/250ml cores variadas	100	Unidade	ACRILEX	8,47
8.	Lã cores variadas (novelos) 40gr	90	Novelo	CIRCULO	2,80
9.	Meia pérola nº06 1 kg	10	Pacote	LADEIRA	53,65
10.	Tecido Étamine p/ bordado em ponto cruz com 1.40 de largura com 10 metros comprimento	12	Peça	CIRCULO	113,60
11.	Tinta acripuff cores variadas	50	Unidade	ACRILEX	2,82

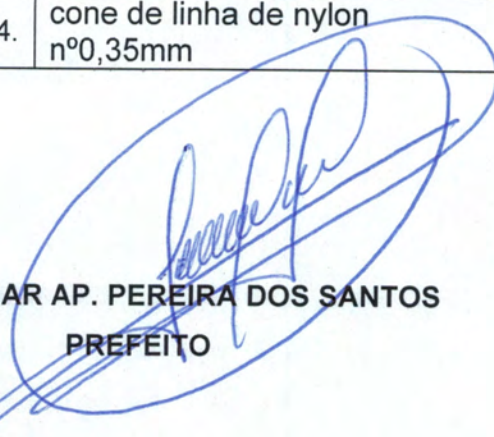


Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



12.	saco plastico para presente tamanho grande	100	Unidade	CROMUS	0,50
13.	saco plastico para presente tamanho médio	100	Unidade	CROMUS	0,35
14.	cone de linha de nylon nº0,35mm	10	Cone	ART PESCA	3,00


EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO


W.N AVIAMENTOS EIRELI
WALTER KENJI NAGAO



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2019 9/9

No dia 14 de fevereiro de 2019, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 05/19 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Este instrumento tem por objeto registrar preços de **materiais de artesanato para atender programas oferecidos pela Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social.**

1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09 001 – FUNDO MUNICIPAL

08 243 0011 6053 – MANUTENÇÃO DO PROJETO CACA

33903000000 161 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 01000

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09 001 – FUNDO MUNICIPAL

08 243 0011 6040 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

33903000000 172 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 01000

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09 001 – FUNDO MUNICIPAL

08 243 0011 6087 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33903000000 337 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 01000

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09 001 – FUNDO MUNICIPAL

08 243 0011 2101 – PISO PARANAENSE PPAS LEI 844 2016

33903000000 161 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 0139



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



09 – SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09 001 – FUNDO MUNICIPAL

08 243 0011 2107 – PISO BÁSICO FIXO, PAIF, PTMC, BPC NA ESCOLA, IGM, IG

33903000000 435 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 00765

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09 001 – FUNDO MUNICIPAL

08 243 0011 2104 – FUNSO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FEAS LEI 843

33903000000 431 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 00140

1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.4 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa W.N AVIAMENTOS EIRELLI – CNPJ:23.836.103/0001-91 classificada com menor preço em um montante de **R\$ 4.855,60 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REIAS E SESENTA CENTAVOS)**.

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº **05/2019** e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

4.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.6 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

5.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.

5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



- 5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.
- 5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, de acordo com as necessidades dos diversos setores da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.
- 6.2 - O FORNECEDOR apresentará mensalmente notas fiscais acompanhadas das autorizações de abastecimento, referentes aos serviços executados no período.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento referente aos serviços executados ao mês será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação de notas fiscais e ainda acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.
- 7.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.
- 7.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.
- 7.5 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



7.6 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

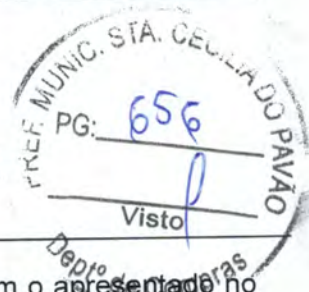
10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

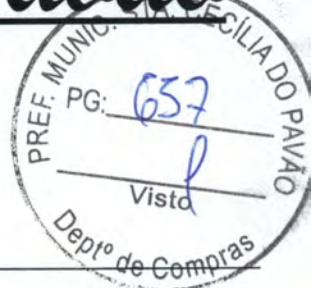
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 05/2019 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR MÁX. UNIT.
1.	Cola para Tecido	50	Unidade	ACRILEX	1,70
2.	Dimensional glitter metálica bisnaga com 35 ml prata	100	Unidade	ACRILEX	4,67
3.	Tinta dimensional cores variadas	80	Unidade	ACRILEX	2,67
4.	Pérola branca nº08	6	Pacote	LADEIRA	29,30
5.	Pincel escolar (guache) pequeno	250	Unidade	CONDOR	1,63
6.	Termolina leitosa c/100 ml	70	Unidade	ACRILEX	3,60
7.	Tinta de tecido c/250ml cores variadas	100	Unidade	ACRILEX	8,47
8.	Lã cores variadas (novelos) 40gr	90	Novelo	CIRCULO	2,80
9.	Meia pérola nº06 1 kg	10	Pacote	LADEIRA	53,65
10.	Tecido Étamine p/ bordado em ponto cruz com 1.40 de largura com 10 metros comprimento	12	Peça	CIRCULO	113,60
11.	Tinta acripuff cores variadas	50	Unidade	ACRILEX	2,82

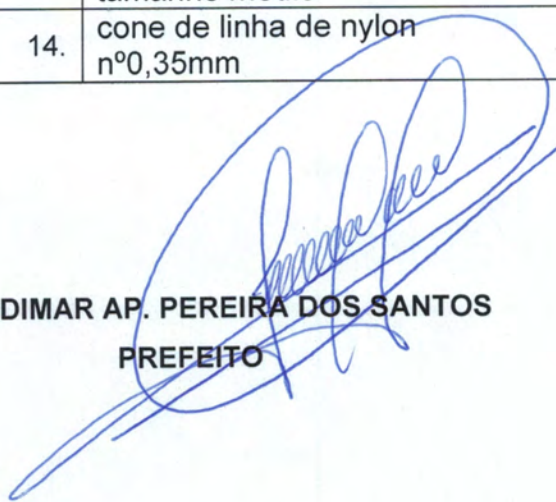


Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



12.	saco plastico para presente tamanho grande	100	Unidade	CROMUS	0,50
13.	saco plastico para presente tamanho médio	100	Unidade	CROMUS	0,35
14.	cone de linha de nylon nº0,35mm	10	Cone	ART PESCA	3,00


EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO


W.N AVIAMENTOS EIRELI
WALTER KENJI NAGAO

GERAL A CIDADE REGIONAL

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

AMSO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para aquisição de combustível Oleo Diesel S10 para abastecer a frota municipal, dos Departamentos de Educação, Saúde, Viagem, Obras e Serviços Urbanos, Limpeza Pública, Conselho Tutelar, Secretaria de Agricultura, Assistência Social e Gabinete, descritos no ANEXO 1, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. **CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:** Dia 24 de Janeiro de 2019 até às 13h15min. **INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 24 de Janeiro de 2019 às 13h30min. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima - PR. **ACQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Ayrso de Barros Tostes, 420 - centro - Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail: licitacao@novafatima.pr.gov.br. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 149.400,00 (Cento e Quarenta e Nova mil e Quatrocentos reais). **PREGOEIRO OFICIAL:** Bruno Zozin Nova Fátima, 10 de Janeiro de 2019.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2019 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM.** OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de produtos de padaria e confeitaria para atender as necessidades dos departamentos municipais: escolas e da cozinha central, nas quantidades descritas no ANEXO 1, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. **CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:** Dia 01 de fevereiro de 2019 até às 08h15min. **INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 01 de fevereiro de 2019 às 08h30min. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima - PR. **ACQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Ayrso de Barros Tostes, 420 - centro - Nova Fátima (PR), no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 79.794,00 (Setenta e Nova mil Setecentos e Quarenta e Quatro reais). **INFORMAÇÕES:** Fonefax (43) 3552-1122. **PREGOEIRO OFICIAL:** Bruno Zozin Nova Fátima, 17 de Janeiro de 2019.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2019 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM.** OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de bombas de gás licetável de petróleo e glicérol de água mineral para Prefeitura Municipal e seus departamentos, conforme ANEXO 1, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. **CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:** Dia 04 de fevereiro de 2019 até às 08h15min. **INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 04 de fevereiro de 2019 às 08h30min. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima - PR. **ACQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Ayrso de Barros Tostes, 420 - centro - Nova Fátima (PR), no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, ou ainda no site www.novafatima.pr.gov.br e e-mail: licitacao@novafatima.pr.gov.br. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 30.922,00 (Trinta mil e Novecentos e Vinte e Dois reais). **INFORMAÇÕES:** Fonefax (43) 3552-1122. **PREGOEIRO OFICIAL:** Bruno Zozin Nova Fátima, 17 de Janeiro de 2019. **Roberto Carlos Massias - Prefeito Municipal**

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2019

Edição: 1667

C. Procópio, Sexta-Feira, 01 de Fevereiro de 2019

SAB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA
CNPJ: 07.424.745/0001-02
Rua Dr. Ayrso de Barros Tostes, nº 442 Centro -
CEP: 84.318-000 - Nova Fátima - Paraná - Fonefax: (43) 3552-1810
e-mail: secretaria@sabnfa.com

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

O serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação, com base no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/93, declara como dispensada a licitação para contratação de empresa para aquisição de material galvanizado para instalação das molas bombas das captações de água: Ilhéu, Camêdo e Kurashashi do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima - SAAE, referente ao procedimento de Dispensa nº 002/2019, devido ser da valores inferiores a R\$ 17.600,00 (dezoisete mil, seiscentos reais). Informamos ainda, que a empresa Adriano de Oliveira Camilo - ME com sede na Av. São João, nº 1095, Sala 03 - Bairro Antares - CEP: 86.039.290 - Londrina / PR, inscrito no CNPJ nº 26.326.990/0001-46, está apta a entregar os itens e/ou prestar os serviços por ser a empresa que apresentou o menor preço, no valor global de R\$ 3.599,59 (Três mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos). Baseado no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93 de 21/06/93, firma o presente. Nova Fátima, 30 de Janeiro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2019

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 203/1989 DE 08 DE ABRIL DE 1988, RESOLVE:

Designar para compor a COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA, para o exercício de 2019, os servidores OSMAR DA SILVA AMORIM, como Presidente, JOSE LUIZ PEREIRA MACHADO e ANTONIO ANGELO RUIBIM como membros.

A Comissão de Inventário de Bens Permanentes do SAAE/NOVA FÁTIMA tem por finalidade coordenar a realização do inventário de Bens Permanentes apresentando relatórios com resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na instituição com os registros patrimoniais e cadastrais a dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JANEIRO DE 2019

ANGELO RAFAEL FELICIO - DIRETOR DO SAAE

PORTARIA Nº 006/2019

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais ANTONIO ANGELO RUIBIM, JOSE LUIZ PEREIRA MACHADO e LUCILENA RODRIGUES VIANA, com a finalidade de licitar os empréimos referente a cada departamento do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos da Nova Fátima, bem como conferir o recebimento e/ou execução dos serviços prestados no exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JANEIRO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

Compra Direta nº 08/2019 - Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente a aquisição de materiais para utilização do aparelho de raios X, conforme solicitado pela secretaria municipal de saúde através do memorando 018/2019, no valor total de R\$ 5.716,48 (cinco mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), em favor da Empresa PROGRAD COMERCIAL MEDICAL LTDA CNPJ nº 80.330.046/0001-06. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Cecília do Pavão, 30 de Janeiro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Compra Direta nº 09/2019 - Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente a contratação de decorado para a semana pedagógica 2019, conforme solicitado pela secretaria de Educação. No valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), em favor da Empresa CAMILA APARECIDADA SILVA CNPJ nº 24.986.436/0001-06. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Cecília do Pavão, 30 de Janeiro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Compra Direta nº 10/2019 - Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente a instalação de L.A.J.E.S, conforme solicitado pela Secretária de obras e da Saúde, no valor total de R\$ 3.876,54 (três mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da Empresa JEFFERSON DE MELO CONSTRUTORA CNPJ nº 30.479.582/0001-26. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Cecília do Pavão, 30 de Janeiro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Compra Direta nº 11/2019 - Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente contratação de empresa para serviço de buffet conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. No valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em favor da Empresa CAMILA APARECIDADA SILVA CNPJ nº 24.986.436/0001-06. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Cecília do Pavão, 30 de Janeiro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 01/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 07147

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECILIA DO PAVÃO
CONTRATADA: ENAIRA APARECIDADA DE ALMEIDA MARTINS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA
VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 01/02/2020 DATA: 31/01/2019

ERRATA AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ONDE SE LE: OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais para artesanato. **CREDENCIAMENTO:** Das 8h15m às 8h28m horas do dia 12/02/2019
ABERTURA: Das 8h30m de 12/02/2019
LEIA SE: OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais para artesanato.
CREDENCIAMENTO: Das 8h15m às 8h29m horas do dia 14/02/2019
ABERTURA: Das 8h30m de 14/02/2019
Santa Cecília do Pavão, 30 de Janeiro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

ADITIVO DE PREÇO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 01/2018 DISPENSA Nº 01/2018
LOCATÁRIO MUNICÍPIO SANTA CECILIA DO PAVÃO

W. N. AVIAN



RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 005/2019

ENVELOPE Nº

ABERTURA: Às 8h
OBJETO: AQUISIÇÃO DE

E-MAIL: wna
Telefone: 44 304
CNPJ: 23 836 103 0001 91 - INSCR. EST
ENDEREÇO: RUA NÉO ALVES MART
MARI



DALVA DE OLIVEIRA
PREGÃO n.º 05/2019 –
ENVELOPE 01 - PRO
ABERTURA: Às 08h30
OBJETO: Aquisição de